



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
<<BERÇO DE ESTADO>>

**ADMINISTRAÇÃO 2005/2008**

**LEI Nº 709/2005.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) MENS AIS AO HOSPITAL EVANGÉLICO MISSÃO CRISTA BRASILEIRA, A TÍTULO DE MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a importância supra de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais ao Hospital Evangélico – Missão Crista Brasileira, a título de melhor atendimento aos munícipes e para complementar as despesas com pessoal e materiais de consumo .

**Art. 2º** - Em contrapartida o Município de Vila Bela da Ss Trindade utilizará parte do hospital Evangélico Missão Crista Brasileira, com a finalidade de continuar o funcionamento da Extensão do Centro de Reabilitação D. Aquino Correa, com área total de 102,93 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Marechal Rondon s/nº, Centro de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Quadra 68 e imóvel com área total de 280 m<sup>2</sup>, localizado na rua travessa do Palácio s/nº, Quadra 52, lote 3 e 4, Centro, Vila Bela da SS Trindade – MT, denominado de INTERNATO, onde funciona o PSF I – Programa de Saúde a Família, constante das seguintes repartições:

**EXTENSÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO D. AQUINO CORREA**

- a) Sala de recepção;
- b) Consultório medico;
- c) sala de exercício de fisioterapia
- d) 02 salas de lavatório
- e) 02 salas de espera/descanso
- f) 03 banheiros

**INTERNATO – PROGRAMA DE SAÚDE A FAMÍLIA – PSF I**

- a) Sala de recepção;
- b) Consultório medico;



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
<<BERÇO DE ESTADO>>

**ADMINISTRAÇÃO 2005/2008**

- c) sala de exercício de fisioterapia
- d) 02 salas de lavatório
- e) 02 Duas Salas de vacina
- f) sala de espera/descanso
- g) 04 banheiros
- h) sala de reunião de agentes Comunitários de Saúde
- i) Sala de Atendimento de Urgência

**Art. 2º** - A presente execução de doação será por prazo indeterminado.

**Art. 3º** - Fica o Município autorizado a repassar a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais até o décimo terceiro dia de cada mês subsequente.

**§ 1º** - Fica incluído na referida doação conforme **Art. 3º**, a instalação de chave de energia elétrica na rede de energia do Motor estacionário do Hospital Evangélico Missão Cristã Brasileira, que será utilizada quando da falta de energia da REDE CEMAT, no pronto atendimento de saúde e laboratório, com área total de 293.15 m<sup>2</sup>. locado através do **Contrato nº 513/2005**, autorizado pela **Lei nº 676/2005**.

**§ 2º** Fica incluído também na referida doação conforme **Art. 3º**, às despesas de Energia Elétrica da Extensão do Centro de Reabilitação D. Aquino Correa.

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas da presente Lei serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Saúde, com dotação específica.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CINCO.**

*Wagner Vicente da Silveira*  
**PREFEITO MUNICIPAL**